



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 37 / 2022.

Cabo Frio, 21 de novembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Apraz-me nesta oportunidade, submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, a presente Mensagem e o respectivo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar com encargo a área de terreno que menciona à Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), para os fins de implantação de Unidade de Beneficiamento de Pescado de Médio Porte.”**

A Proposição em tela visa obter autorização legislativa para proceder à doação da área de terreno do Patrimônio Público designada como Área 3 B, situada na Estrada do Guriri, 1º Distrito do Município de Cabo Frio, com uma área total de 4.453,40 m², com inscrição no Registro Imobiliário sob a matrícula nº 41.085, no Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio.

Cumpre informar, que a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, é pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.809.688/0001-06, que tem por objetivo buscar, gerar e difundir conhecimentos em todos os campos do saber fundamental e aplicado, estendendo o ensino e pesquisa à comunidade mediante metodologias de transferência de conhecimentos e tecnologias e prestação de serviços especializados.

Ressalte-se que a doação da citada área de terreno se dará com encargos para a Donatária, tendo por finalidade a implementação de uma Unidade de Beneficiamento de Pescado de Médio Porte, que pretende gerar, em seu pleno funcionamento, 227 postos de trabalho, através do Projeto de Educação PEA Pescarte.

Convém aduzir, que o Projeto PEA Pescarte visa fortalecer a organização comunitária por meio de ações e atividades educativas de qualificação profissional, além de gerar trabalho e renda junto aos pescadores artesanais e seus familiares. Dessa forma, busca potencializar, junto aos sujeitos dessas ações, processos que permitam desenvolver a autonomia desse grupo social na construção de alternativas sustentáveis.

Além disso, importante consignar que o PEA Pescarte atua na mitigação de impactos diretos e indiretos promovidos pela exploração e produção de petróleo e gás, e que impacta diretamente o modo de vida dos pescadores artesanais e seus familiares.

Cabe destacar, que a doação em comento encontra amparo no art. 122 da Lei Orgânica Municipal e no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nobres Edis, não resta dúvida quanto ao interesse público no que tange à implantação da Unidade de Beneficiamento de Pescado, que fortalecerá a organização comunitária por meio da implementação participativa de projeto de geração de trabalho e renda.

É imperioso ressaltar, por oportuno, que a Donatária não poderá alienar, onerar ou constituir em direito real o imóvel doado com encargo.

Convém mencionar que, a falta de cumprimento de qualquer dispositivo constante do Projeto de Lei em apreciação, bem como a modificação da finalidade da doação com encargo ou a extinção da Donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não gerará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, e confiante no elevado espírito público e alto descortino dos ilustres Edis, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.